

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09 / 2022**

**Processo Licitatório nº 09 / 2022**

**Pregão Presencial nº 06 / 2022**

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Nilton Reis Lopes, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2022**, conforme homologação publicada no dia 19/04/2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO</b>						
Razão social: <b>ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA</b>						
CNPJ: 31.486.195/0001-55						
Representante legal: Marcelo de Souza Soares						
Endereço: Rua Jurema, N° 1621, Bairro Da Providência, Pará de Minas- CEP 35661-148						
Item	Cód.	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total



04	1630	UN	10	<p><b>Calculadora de mesa de 12 dígitos:</b> alimentação solar e bateria (inclusa). Medida aproximada: 10,6 x 14,2 x 2,5 cm.</p> <p><b><u>Este item deve possuir AMOSTRA.</u></b></p> <p><b>Marca-referência:</b> <i>Elgin</i> (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -TCU/ PLENÁRIO).</p>	R\$ 40,61	R\$ 406,10
05	1631	UN	90	<p><b>Caneta marca-texto:</b> cor amarela fluorescente, com pontachanfrada, corpo e tampa na cor da tinta.</p> <p><b><u>Este item deve possuir AMOSTRA.</u></b></p> <p><b>Marca-referência:</b> <i>Faber-Castell</i> (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).</p>	R\$ 2,03	R\$ 182,70
06	1632	UN	200	<p><b>Caneta esferográfica escrita média:</b> ponta média de 1,0mm, corpo em plástico transparente, sextavado, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio. Tamanho <i>aproximado</i>: 15 cm (com tampa). Cores: azul, preta e vermelha.</p> <p><b><u>Este item deve possuir AMOSTRA.</u></b></p> <p><b>Marca-referência:</b> <i>Bic</i> (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).</p>	R\$ 0,77	R\$ 154,00



07	1633	UN	200	<p><b>Caneta esferográfica escrita fina:</b> ponta de aço inox de 0,7mm, na cor azul, protetor de metal, tinta à base de óleo.</p> <p><b><u>Este item deve possuir AMOSTRA.</u></b></p> <p><b>Marca-referência:</b> Pilot (modelo BP-S) (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).</p>	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
09	2442	UN	40	<p><b>Caneta Esferográfica MARCA BIC PARA RECARGA:</b> Caneta esferográfica marca BIC: escrita média, ponta média de 1,0mm, corpo em plástico transparente, sextavado, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio. Tamanho aproximado: 15 cm (com tampa). <u>Cor: azul.</u></p> <p><b>Obs:</b> Fica justificada a <b>exigência da marca</b> para o <b>item 09</b> devido à aquisição no Processo Licitatório nº 04/2021, Pregão Presencial nº 02/2021, de 50 canetas em alumínio tubular com suporte para repouso na vertical para utilização no Plenário e no Plenarinho da Câmara Municipal. As canetas fornecidas no mencionado processo somente são compatíveis com a <b>Marca BIC</b>. Qualquer outra marca não atende às medidas para substituição do tubo de tinta com a respectiva ponta.</p>	R\$ 0,77	R\$ 30,80



18	96	UN	15	<p><b>Fita adesiva (tipo durex):</b> transparente, em rolo de 12mm x 40m.</p> <p><b>Marca-referência:</b> Durex 3M (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).</p>	R\$ 1,55	R\$ 23,25
20	2089	CX	5	<p><b>Grampo para grampeador de mesa tipo 9/14:</b> de arame de aço resistente à oxidação e pontas afiadas, com capacidade para grampear no mínimo 80 folhas de 75g/m<sup>2</sup>. Caixa com 1.000 unidades</p>	R\$ 13,13	R\$ 65,65
22	1665	UN	10	<p><b>Livro Protocolo de Correspondência:</b> ¼ (pequeno), costurado, de capa dura, com <i>aproximadamente</i> 50 folhas. Medida <i>aproximada</i>: 140x200mm.</p>	R\$ 9,43	R\$ 94,30
23	1666	UN	15	<p><b>Molha dedo:</b> umedecedor de dedo em gel, não tóxico, embalagem de 12 gramas.</p> <p><b>Marca-referência:</b> Radex Aqua Magic (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).</p>	R\$ 2,87	R\$ 43,05



26	1685	UN	50	<b>Pasta sanfonada com 12 divisórias:</b> tamanho A4 (medida aproximada: 240x330mm), em polipropileno (pp), transparente, com etiquetas de identificação inclusas e fechamento com elástico.	R\$ 27,57	R\$ 1.378,50
27	668	UN	100	<b>Pasta Plástica:</b> transparente, 20mm, para armazenamento de papel A4. Com elástico.	R\$ 3,35	R\$ 335,00
28	1688	UN	5	<b>Perfurador médio para papel:</b> de metal, com base de plástico/borracha, medindo aproximadamente 140x110mm, com pinos de aço e capacidade para perfurar, <i>no mínimo</i> , 30 folhas.  <b><u>Este item deve possuir AMOSTRA.</u></b>  <b>Marca-referência:</b> Jocar Office, Adeck (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	R\$ 42,45	R\$ 212,25
32	1696	UN	20	<b>Régua plástica transparente:</b> com 30 cm de comprimento, milimetrada.  <b>Marca-referência:</b> Dello (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	R\$ 1,80	R\$ 36,00



34	2092	UN	20	<b>Tesoura Multiuso de 21cm:</b> com lâminas em aço inoxidável e cabo plástico anatômico na cor preta.	R\$ 9,50	R\$ 190,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 4.721,60</b>	

### 3. DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**4.1.** Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**4.2.** A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

**4.3.** As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

**4.4.** O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

**4.5.** Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.2.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado

serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do
- b) pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.5.** O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

**5.5.1.** O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,

inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 27 de Abril de 2022


Pela Câmara Municipal:

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Nilton Reis Lopes  
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:

  
\_\_\_\_\_  
Aliança Comercio e Distribuição LTDA

  
**Sheila Bastos Gomes**  
Procuradora Adjunta  
OAB/MG 92.095

  
**Antônio Carlos Lucas**  
Procurador Geral  
OAB/MG 51.579